PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... /2023 **Nº 3317/23**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade Orçamentária: 12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 361	**Ensino Fundamental**		
Programa: 0030	**TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ação: 2316	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01107	1.000.000,00
Unidade Orçamentária: 12.004	**DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 367	**Educação Especial**		
Programa: 0038	**PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
Ação: 1308	**INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	01104	5.000,00
TOTAL			**1.005.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais) será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Unidade Orçamentária: 12.002	**DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 365	**Educação Infantil**		
Programa: 0022	**INICIAÇÃO À EDUCAÇÃO**		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ FLS. 02

Ação: 2307	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
1304-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	240.000,00
1306-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	200.000,00
Unidade Orçamentária: 12.003	**Divisão do Ensino Fundamental**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 361	**Ensino Fundamental**		
Programa: 0023	**EDUCAÇÃO BASE DA CIDADANIA**		
Ação: 1306	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**		
1380-4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	160.000,00
Ação: 2311	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
1381-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	140.000,00
1386-3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01107	10.000,00
Programa: 0030	**TRANSPORTE ESCOLAR**		
Ação: 2316	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
1487-3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	250.000,00
Unidade Orçamentária: 12.004	**DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL**		
Função: 12	**Educação**		
Sub-Função: 367	**Educação Especial**		
Programa: 0038	**PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
Ação: 2317	**INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL**		
1508-3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	5.000,00
TOTAL			**1.005.000,00**

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1°, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o atendimento do transporte escolar e Auxílios, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2°, desta Lei.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n°. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal n°. 2872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal n°. 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal n°. 2875/2022, de 21/12/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ
Fls. 03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Nº 3317/23

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), referente a inclusão de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a implementação do Novo Ensino Médio previsto pela Lei Federal nº 13.415/2017, propõe mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino público e privado de todo o Brasil e estabelece a ampliação da carga horária mínima do estudante, que passará de 800 horas para 1.000 horas anuais, alterando os horários de entrada e saída dos alunos nas Escolas Estaduais no nosso Município.

Informamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que o Ministério Público do Estado do Paraná formalizou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, com o Município de Sarandi, com o objetivo de regularizar o serviço do Transporte Escolar Municipal.

Enfatizamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, que a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, não disponibiliza de uma frota de ônibus, nem servidores suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, em especial aos estudantes da Rede Estadual, uma vez que os horários de entrada e saída são diversos, fazendo-se necessário estabelecer estratégias para contratação dos serviços de transporte escolar para complementar os serviços existentes.

Informamos também a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que consta no plano de trabalho da Associação Maringaense dos Autistas - AMA, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de equipamento de informática para melhor realização e desenvolvimento dos trabalhos em prol dos alunos de nosso Município assistidos pela referida entidade.

Segue em anexo o Ofício nº. 177/2023, de 13/02/2023 e Ofício nº. 190/2023, de 15/02/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 09